

OPINIÃO

Bitributação: o fantasma que assombra a reforma tributária

ALEXANDRE MAZZA

Desde que foi aprovada a reforma tributária, com a edição da Lei Complementar 214, de janeiro de 2025, tenho feito um esforço para, além das críticas necessárias, identificar mudanças que mereçam elogios.

De positivo, podem ser mencionadas, de um modo geral, a preocupação em redistribuir melhor a carga tributária, reduzindo as desigualdades sociais refletidas na tributação, e a busca por uma simplificação das nossas leis. E, como acertos específicos, entre outros, o cashback do valor dos tributos à população mais carente, a devolução de impostos pagos por turistas, a isenção a nanoempreendedores e a criação do IPVA ambiental.

Entretanto, há um ponto ainda pouco estudado na reforma que merece uma veemente censura: os diversos casos de bitributação, ou seja, o pagamento de mais de um tributo sobre a mesma operação.

O que é a bitributação

A bitributação é uma técnica jurídica utilizada para aumentar exponencialmente

a tributação sobre determinados bens e serviços com a finalidade de, sendo tão alto o valor resultante, desestimular o consumo de itens considerados de alguma forma nocivos.

Podem ser mencionados diversos dispositivos em nosso ordenamento que proíbem a bitributação. Em primeiro lugar, sua vedação é uma consequência lógica da própria distribuição constitucionais de competências, na medida em que, ao atribuir a determinada entidade federativa a aptidão para instituir um tributo sobre certo fato gerador,

entende-se como automaticamente interdita sua instituição pelos demais entes.

Além disso, os artigos 154, I, e 195, § 4º, da Constituição, ao disciplinarem a instituição, respectivamente, de novos impostos ou novas contribuições sociais, exigem que não incidam sobre fato gerador e base de cálculo já tributados.

Ademais, o artigo 164, I, do CTN prevê o cabimento de ação de consignação em pagamento sempre que ocorrer a prática ilegal de dois ou mais fiscos exigirem simultaneamente tributos sobre as mesmas grandezas econômicas.

Exemplos da reforma

A despeito de tantas barreiras impeditivas, por alguma razão os técnicos que desenharam a reforma espalharam em seu texto vários casos em que dois ou mais tributos incidem irregularmente sobre o mesmo fato gerador.

A título de exemplo, os dois impostos novos – o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) – estão previstos para incidir sobre importações e sobre alguns casos de exportações, opera-

ções que já recolhem respectivamente Imposto de Importação (II) e o Imposto de Exportação (IE).

Igualmente, o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), pago sobre a compra e venda de imóveis agora passa a incidir junto com o IBS e a CBS, o que seguramente irá encarecer tais operações. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) também recai nesse problema porque o IBS e a CBS passam a bitributar operações bancárias, como a tomada de empréstimos por exemplo, o que irá encarecer o custo pela utilização de tais serviços.

Compensações contra isenções

Além desses casos, os dois tributos novos têm entre si esse mesmo problema porque ambos incidem simultaneamente sobre as mesmas operações, uma peculiar situação que, ao que tudo indica, não pareceu preocupar os criadores da reforma.

Pode-se deduzir que tais casos de bitributação fazem parte de uma série de compensações criadas para cobrir incontáveis isenções (muitas



bastante bem-vindas, diga-se de passagem!) criadas pela reforma. Como as isenções reduzem receita, foi preciso valer-se desses mecanismos para compensar a queda de arrecadação.

Sendo certo que em todos os exemplos citados acima há uma inconstitucionalidade evidente, podemos esperar uma enxurrada de ações judiciais, já nos próximos meses, questionando a validade das novas regras. E como tudo que diz respeito aos grandes temas constitucionais, caberá ao Supremo Tribunal Federal decidir sobre a validade ou não dessas novidades.

**ADVOGADO TRIBUTARISTA,
PROFESSOR E PÓS-DOCTOR
PELAS UNIVERSIDADES DE
COIMBRA E SALAMANCA**

Nova era tributária traz desafios e oportunidades para empresas no Brasil

IGOR MEIRELES

A reforma tributária foi sancionada e promete transformar a forma como empresas e contribuintes lidam com impostos no Brasil. A proposta busca simplificar o sistema tributário, promovendo justiça fiscal, devolução de impostos para famílias de baixa renda e isenções para itens essenciais, como alimentos da cesta básica e medicamentos. Mas, por trás dessas mudanças positivas, há um grande desafio para as empresas: a complexidade do período de transição.

A substituição de cinco tributos (ICMS, ISS, IPI, PIS e Cofins) pelo IBS e CBS acontecerá gradualmente até 2035. Isso significa que, nos próximos anos, as empresas precisarão operar sob dois sistemas tributários simultaneamente.

Essa sobreposição impõe desafios operacionais e estratégicos, exigindo ajustes em processos internos, sistemas de gestão e, principalmente, nas equipes contábil e tributária.

Manter-se em conformidade fiscal durante esse período exigirá uma gestão eficiente e um planejamento tributário rigoroso. A parametrização de sistemas precisará ser ajustada para calcular corretamente os tributos antigos e os novos simultaneamente, evitando erros que possam resultar em autuações e prejuízos financeiros.

Além disso, as obrigações acessórias continuarão existindo em dois formatos distintos, aumentando a carga de trabalho das equipes internas. Esse cenário também pode impactar a previsibilidade financeira das empresas. Com

a estimativa de uma alíquota geral de 28% para o novo IVA e isenções para alguns setores, é fundamental que os gestores revisem suas estratégias tributárias para minimizar riscos e evitar impactos negativos na rentabilidade.

Outro aspecto crítico é a capacitação contínua das equipes. As regras tributárias estão mudando e garantir que os profissionais estejam sempre atualizados demandará tempo e investimento. Sem um conhecimento adequado, decisões equivocadas podem gerar passivos fiscais inesperados e danos à reputação empresarial.

Diante desse cenário desafiador, muitas empresas estão buscando soluções estratégicas para garantir conformidade e eficiência tributária. A terceirização da gestão tribu-

tária (BPO) tem se mostrado uma alternativa viável para reduzir riscos e assegurar o cumprimento das novas obrigações fiscais. Empresas especializadas contam com tecnologia avançada e equipes preparadas para lidar com as complexidades do novo sistema, permitindo que as organizações mantenham seu foco no crescimento do negócio.

A reforma tributária e a forma como as empresas lidam com essa transição definirão seu sucesso nos próximos anos. O desafio é grande, mas com planejamento, capacitação e apoio de especialistas, é possível atravessar essa mudança com segurança e eficiência. Sua empresa está preparada?

**SÓCIO DA ÁREA CONTÁBIL E
TRIBUTÁRIA DA BERNHOEFT**



Manter-se em conformidade fiscal durante esse período exigirá uma gestão eficiente e um planejamento tributário rigoroso



**Assine o JC impresso
e receba em casa
conteúdos exclusivos!**

Jornal do Comércio

Telefone: (51) 3213.1300
WhatsApp: (51) 3213.1397
E-mail: vendas.assinaturas@jornaldocomercio.com.br